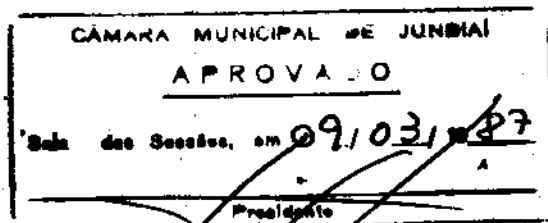




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.020

Solicitação à CETESB/Campinas de urgente fiscalização nas Indústrias Andrade Latorre S/A.



d. DRP 03/87/25

A população residente na Rua São Bento e proximidades vem sendo terrivelmente prejudicada pela poluição causada pelas Indústrias Andrade Latorre S/A, estabelecida no referido local, que exala intensa e insuportável fumaça preta por sua chaminé.

Num total desrespeito à saúde pública, a referida indústria, na madrugada do dia 05 para 06 do corrente mês, exatamente às 3h10min., lançou uma intensa fumaça preta, fazendo com que os moradores daquela localidade acordassem com problemas respiratórios e tosse.

Embora o fato seja antigo, conforme demonstra o Of. VE 08.86.36, de autoria desta Vereadora, que segue anexo, e mesmo já tendo sido dada a resposta de fiscalização e autuação, o problema continua, apresentando-se cada vez pior.

Assim,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício à CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de Campinas solicitando a urgente fiscalização nas Indústrias Andrade Latorre S/A.

Sala das Sessões, 10.02.87

ANA VICENTINA TONELLI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



112/87/SURCA

Campinas, 02 de abril de 1987

00543 1987 0174

Senhor Presidente:

PROTOCOLO GERAL

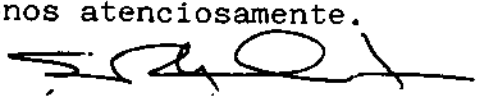
Acusamos o recebimento do ofício DRP 03.87.25 dessa Câmara Municipal, solicitando providências urgentes desta Companhia junto às Indústrias Andrade Latorre.

A respeito do assunto, informamos que a cita da empresa produz fósforos de segurança e tem como principal fonte de poluição do ar uma caldeira, que usa lenha e cavaco de pinho como combustíveis; essa caldeira possui uma chaminé de alvenaria para tiragem dos produtos de combustão e equipamento de controle de poluição do ar, constituído por um lavador de gases para coleta de material particulado.

Cabe salientar que a CETESB vem fiscalizando ostensivamente a firma em tela e que, até a presente data, foram aplicadas duas penalidades de advertência e quatro de multa.

Ressaltamos, ainda, que durante as últimas inspeções efetuadas por esta Companhia, a densidade colorimétrica da fumaça emitida enquadrava-se no padrão I da Escala de Ringelmann.

Sem mais, colocando-nos ao dispor de Vossa Excelência, subscrevemo-nos atenciosamente.


Eng. Sérgio Bierrenbach de Castro
Superintendente Regional de Campinas
CREA 12.580 Rg.05-4205-6

Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

